



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos encaminha solicitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Estudos e Projetos Obra e Instalações para a elaboração de Projeto Executivo para Pavimentação de Trecho da Estrada Transpolentona dos seguintes trechos:

Item 01 – Projeto de Pavimentação da Estrada Transpolentona, trecho com aproximadamente 1.240,00m X 7,00m = 8.680,00m<sup>2</sup>;

Item 02 – Projeto de Pavimentação da Estrada Transpolentona, trecho com aproximadamente 1.680,00m X 7m = 11.760,00m<sup>2</sup>;

Item 03 – Projeto de Pavimentação da Estrada Transpolentona, trecho com aproximadamente 1.340,00m X 7,00m = 9.380,00m<sup>2</sup>.

O projeto deverá contemplar todas as fases constantes da solicitação de compras

Coronel Pilar/RS, 16 de novembro de 2021.

**PAULO FERLA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUCIANO CONTINI,

Versa o presente processo sobre a contratação da empresa ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL – ME, para prestação de serviços de prestação de serviços de Estudos e Projetos, Obra e Instalações para a elaboração de Projeto Executivo para Pavimentação de Trecho da Estrada Transpolentona, conforme descrito na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, obras e Serviços Públicos.

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, constando 3 orçamentos de 3 empresas diferentes. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, cuja redação foi modificada pelo Decreto 9.412/2018.

Desta forma, pelos argumentos expostos, esta assessoria entende pela viabilidade da contratação nos moldes aqui propostos, motivo pelo qual opina pelo prosseguimento da contratação.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 16 de novembro de 2021.

  
Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 019/2021 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação de ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL – ME, para prestação de serviços de Estudo e Projeto de obras e instalações de estrada.

O valor estimado total é de R\$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Coronel Pilar/RS, 16 de novembro de 2021

  
**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal